



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DO VEREADOR WALLACE MILITÃO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria Legislativa  
**PROTOCOLO**

Proposição Nº 24 /2024

Recebido em 11 / 03 / 24

às 9 h 00 min

  
Lucas Mateus  
Diretor de Assessoramento  
Legislativo

**Ementa:** Denomina de “Severino Francisco”, A Rua que se inicia na Rua Iracema Severina e com término em Rua Projetada, no Conjunto Socorro Brasilino, no município de Piancó, e dá outras providências.

**O VEREADOR ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO - PRIMEIRO SECRETÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso III do Regimento Interno, vem propor o seguinte **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

**Art. 1º** - Fica denominada de “Severino Francisco”, a rua que se inicia na Rua Iracema Severina e com término em Rua Projetada, no município de Piancó.

Parágrafo único. A rua a que se refere o caput deste artigo está localizada no Conjunto Socorro Brasilino, se inicia na Rua Iracema Severina e com término em Rua Projetada.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

**Art. 3º** - As despesas necessárias para execução desta Lei ocorrerão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se for necessário.

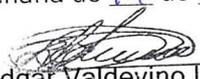
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piancó – Estado da Paraíba, 11 de março de 2024.

  
Antonio Wallace Pereira Militão  
Primeiro Secretário

  
EDNEY GEOVANNAZ CABRAL BARBOZA  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
APROVADO PELA UNANIMIDADE  
(9) TOTAL DE VOTOS  
Sessão Ordinária de 14 do 03 de 2024.

  
Edgar Valdevino Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

**GABINETE DO VEREADOR WALLACE MILITÃO**

---

## **BIOGRAFIA**

O senhor Severino Francisco, nascido em 30 de abril de 1941, pai de 6 filhos, era residente do Sítio Santa Cruz, pecuarista, líder comunitário na comunidade em que residia, contribuiu de forma imensurável no abastecimento de horticultura no comércio local, como também no comércio de peixes. Um homem íntegro e que trouxe inúmeros benefícios para nossa cidade e que merece este reconhecimento. Sendo assim, peço o apoio dos colegas parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

---

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**TIPO DA MATÉRIA:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2024

**AUTORIA:** VEREADOR ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PROGRESSISTAS)

**EMENTA:** DENOMINA DE “SEVERINO FRANCISCO”, A RUA QUE SE INICIA NA RUA IRACEMA SEVERINA E COM TÉRMINO EM RUA PROJETADA, NO CONJUNTO SOCORRO BRASILENO, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO:** 14.3.2024 – 11h

**MEMBROS DA COMISSÃO:** ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PRESIDENTE DA COMISSÃO); EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO) e; MARIA DE FÁTIMA MILITÃO (MEMBRO TITULAR e RELATORA);

**PARECER DA COMISSÃO**

Por unanimidade, **3 (três) votos favoráveis**, decidimos que o **Projeto de Lei Ordinária nº 13/2024, de autoria do Vereador Antonio Wallace Pereira Militão (PROGRESSISTAS), protocolado nesta Casa no dia 11.3.2024**, está em consonância com os procedimentos normativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, opinamos, pois, pela **LEGALIDADE** da matéria, devendo **seguir o trâmite regimental afeito a proposição**.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se. Dê-se ciência.

Piancó/PB, 14 de março de 2024.

  
**Antonio Wallace Pereira Militão**  
Presidente da Comissão

  
**Edney Geovennaz Cabral Barboza**  
Vice-Presidente da Comissão

  
**Maria de Fátima Militão**  
Membro Titular/ Relatora



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

**TIPO DA MATÉRIA:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2024

**AUTORIA:** VEREADOR ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PROGRESSISTAS)

**EMENTA:** DENOMINA DE “SEVERINO FRANCISCO”, A RUA QUE SE INICIA NA RUA IRACEMA SEVERINA E COM TÉRMINO EM RUA PROJETADA, NO CONJUNTO SOCORRO BRASILENO, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se do **Projeto de Lei Ordinária nº 13/2024** de autoria do **Vereador Antonio Wallace Pereira Militão (PROGRESSISTAS)**, protocolado nesta casa em **11.3.2024**. Foi recebido pela Presidência e encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer.

Eis um breve relatório, **passo ao parecer:**

**QUANTO À AUTORIA:** o projeto possui sujeito ativo legal para iniciar o processo legislativo, ou seja, pode ser proponente da matéria em questão, em atendimento ao que leciona o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó/PB, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos atinentes a matéria.

**QUANTO AO OBJETO:** este reveste-se de legalidade, pois, **na condição de Vereador pode oferecer a propositura com a licitude do objeto demandado.**

**QUANTO À TRAMITAÇÃO:** esta deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica emite parecer no sentido de **ATESTAR QUE A MATÉRIA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS REGIMENTAIS E LEGAIS**, estando em estreita observância aos princípios constitucionais, **devendo seguir o seu trâmite regimental.**

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó/PB, 14 de março de 2024.

**João Batista Leonardo**  
Assistente Técnico Normativo  
Advogado - OAB/PB nº 12.275